PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2023, de 28 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 237, de 09 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao art. 1° da Lei Complementar n°. 237 de 09 de julho de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizada a instituição da escala de revezamento de doze (12) horas de trabalho por trinta e seis (36) de descanso e de vinte e quatro (24) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de descanso nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde cuja execução dos serviços seja de natureza ininterrupta.

Parágrafo único. Os servidores públicos que cumprirem as escalas de revezamento previstas no caput, e que laborarem em feriados serão remunerados em dobro.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 237/21 as alterações constantes desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de abril de 2023.

Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2023.04.28 17:17:07 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 28 de abril de 2023.

Exmo. Sr.
Vereador Antonio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA - MG

Senhor Presidente,

Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que ***"Altera a Lei Complementar 237, de 09 de julho de 2021"***.

O presente projeto de lei visa regulamentar o pagamento em dobro para o labor em dias de feriados, aos servidores do Serviço de Urgência e Emergência, submetidos a escala de revezamento prevista no art. 1° da Lei Complementar n°. 237, de 09 de julho de 2021.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em **regime de urgência**, nos termos do art. 32 da LOM.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2023.04.28 17:17:33 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal